



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0251, outorga a presente

## Autorização Ambiental Nº 136/2024

em favor de JVM EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 11.935.716/0001-05, sediado na Rua João Sobral Garcez Sobrinho, 03, Centro, Itaporanga Dajuda, SE, CEP 49.120-000, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Não-Perigosos (solo inerte e Resíduo de Construção e Demolição - RCD processado, classificados como resíduos da construção civil classe A).**

### Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:16:27 do dia 17/07/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 17/07/2025.
02. O código de controle desta licença é **<6575f26487864fa9a4f2c3772b6041b1>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 136/2024

Código: 6575f26487864fa9a4f2c3772b6041b1

## Condicionantes

1. Os Resíduos Não-Perigosos (solo inerte e Resíduo de Construção e Demolição – RCD processado, classificados como resíduos da construção civil classe A de acordo com CONAMA 307/2002 Art. 3º) transportados pela empresa JVM Empreendimentos e Transportes Eireli, serão provenientes da implantação da ponte sobre o Riacho do Cabral da Avenida Perimetral Oeste – 1ª Etapa, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Soledade e Bugio, no município de Aracaju/SE e terão como destinação final a Unidade de Reciclagem de Resíduo da Construção Civil e Demolição, localizada na BR 101, km 87,5, Povoado Tabocas, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE sob responsabilidade da empresa Termoclave Ambiental Ltda. EPP, inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82.
2. Na vigência desta Autorização ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
  - Os comprovantes de realização das lavagens e manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos classe II, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
  - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos, conforme documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW 24.250 CNC 6X2, placa OEP-9D09, fabricado em 2011;
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1418 E, placa KIJ-7375, fabricado em 1994;
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1620, placa HZP-8G17, fabricado em 1998;
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2422 E, placa NVI-7429, fabricado em 2010;
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW 26.280 CRM 6X4, placa QKR-7004, fabricado em 2015.
5. Os veículos a serem utilizados para o transporte dos resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2017.
7. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
8. A empresa receptora dos resíduos deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. Perante Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
12. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema



Licença: 136/2024

Código: 6575f26487864fa9a4f2c3772b6041b1

### Condicionantes

---

13. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

